



EDITAL N.º 115/2023-PEN COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO CURSOS PRESENCIAIS - 3ª Chamada

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br no dia 11 de maio de 2023.
Jefferson Bertucci

Publica a convocação dos candidatos ao Sistema de Cotas para Negros para Comissão de Heteroidentificação – **Terceira chamada.**

A Comissão Central de Heteroidentificação, designada pela Portaria n.º 010/2023-PEN, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o contido nos seguintes documentos:

Resolução n.º 028/2019-CEP;
Portaria n.º 1025/2019-GRE;
Edital N.º 024/2022-CVU.

TORNA PÚBLICA:

A convocação dos candidatos para verificação da condição autodeclarada pela Comissão de Heteroidentificação. De acordo com o disposto no Edital n.º 114/2023-PEN - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - Cursos Presenciais - 3ª chamada, a verificação será excepcionalmente em modo remoto, assim, os candidatos abaixo mencionados devem se apresentar pelo aplicativo Google Meet, **no dia 15/05/2023**, conforme horário especificado e seguindo as orientações deste edital.

Dia 15/05/2023

HORÁRIO	CURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SISTEMA DE COTAS
9h30	DIREITO	761120	Álvaro Eduardo Libório da Silva Carvalho	Cotas Sociais para negros
9h30	DIREITO	691330	Marco Antônio Duarte dos Santos	Cotas Sociais para negros

1. DA VERIFICAÇÃO

1.1 O(a) candidato(a) apresentar-se-á de forma remota por meio do acesso à Plataforma Google Meet, o qual deverá ser realizado por meio do link enviado para o endereço de e-mail utilizado na Matrícula, na data de **15/05/2023**. O candidato deverá clicar no referido link na data especificada, com cinco minutos de antecedência do horário fixado, acessar a sala e aguardar as instruções da Comissão de Heteroidentificação.

1.2 O(a) candidato(a) deverá estar de posse de documento original de identificação com foto, legível, preferencialmente o mais atualizado, o qual será solicitado durante o processo da heteroidentificação.

1.3 Após as instruções, o candidato será encaminhado para o link de acesso à sala de verificação, na qual passará pela averiguação da Comissão de Heteroidentificação.

1.4 Cada candidato será encaminhado individualmente para o outro link, onde estarão os membros da Comissão de Heteroidentificação que farão a averiguação de aspectos relevantes ao sistema de acesso da política de Cotas para Negros da Universidade Estadual de Maringá, nos termos do art. 17 da Portaria 1025/2019 GRE.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



1.5 O acesso concedido será exclusivo para o(a) candidato(a), entretanto em caso de candidato(a) menor de idade, será facultado o ingresso do(a) responsável legal, não sendo permitida a manifestação deste no processo.

1.6 Será solicitado ao candidato a confirmação de sua autodeclaração no momento da verificação.

1.7 Os candidatos deverão estar em local adequado, com qualidade de conexão, usando aparelho, preferencialmente notebook ou computador, com microfone e câmera funcionando, o local deve ter boa iluminação, sem interferências externas que prejudiquem a qualidade do som e da imagem durante a verificação pela Comissão de Heteroidentificação.

1.8 Os candidatos deverão se apresentar utilizando roupa clara, sem uso de maquiagens, adereços, coberturas de cabelos, artigos de chapelaria ou outros que dificultem aos membros da Comissão a pronta identificação dos caracteres fenotípicos exigidos pelas normas da política de cotas da Universidade Estadual de Maringá.

1.9 Os candidatos não poderão fazer uso de equipamentos eletrônicos, filtros, aplicativos ou outros que venham a alterar a imagem durante a verificação.

1.10 A verificação será gravada, exclusivamente para fins de registro, documentação e análise de eventuais recursos interpostos no processo de heteroidentificação e será arquivada, juntamente com toda a documentação deste processo, no prontuário do acadêmico(a) na Diretoria de Assuntos Acadêmicos. (Artigo 13 da Portaria 1025/2019 – GRE)

1.11 A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado(a), para fins de heteroidentificação, resultará em sua desistência do Sistema de Cotas para Negros.

1.12 Candidato(a) com Deficiência e Necessidades Educativas Especiais, conforme a Resolução nº 008/2008, poderá solicitar Atendimento Especial no processo de heteroidentificação por meio do e-mail: heteroidenticacao@uem.br até **12h00 do dia 12/05/2023**.

1.13 Em caso de dificuldade técnica de acesso na data e horário especificados neste edital e somente por esse motivo, excepcionalmente o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação, com a devida justificativa, até às **16h00 do dia 15/05/2023**, pelo e-mail heteroidenticacao@uem.br

1.14 Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros.

2. DOS CRITÉRIOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 Os critérios de heteroidentificação para verificação da informação prestada por candidatos(as) negros(as), que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), serão: possuir cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. (Artigo 3º Resolução 028/2019-CEP)

2.2 Na hipótese de constatação de falsidade nas autodeclarações ou em documentações apresentadas pelo(a) candidato(a), proceder-se-á conforme o disposto no item 5.4 deste edital.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 As Comissões de Heteroidentificação serão compostas por três membros titulares e um suplente, conforme recomendado pela Portaria Nº 4 de 26 de abril de 2018, do



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



então Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

3.2 As Comissões serão designadas por Portaria da Reitoria da Universidade, as quais estarão disponíveis no site <http://www.pen.uem.br/site/public/publicacao/portarias>

3.3 Não poderá participar da Comissão de heteroidentificação pessoa que possuir relação com candidato(s), seja de parentesco até o terceiro grau; cônjuge, companheiro(a); que tenha interesse direto ou indireto no resultado; ou que estejam litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro (Lei 9784/1999).

4. DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados serão divulgados no site <http://www.daa.uem.br/> até **09h30 do dia 16/05/2023**.

4.2 A verificação realizada pela Comissão de Heteroidentificação não se constitui na efetivação de matrícula, a qual somente ocorrerá pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

4.3 O(a) candidato(a) que não for identificado pela Comissão de Heteroidentificação como sujeito da política poderá ingressar com pedido de reconsideração até **09h30 do dia 18/05/2023**, pelo e-mail heteroidentificacao@uem.br, mediante requerimento devidamente fundamentado.

4.4 Em caso de recurso, a Comissão de Heteroidentificação Recursal analisará as gravações da primeira verificação, se necessário, poderá realizar nova convocação do candidato virtual ou presencialmente, e publicará o resultado da análise em até dois dias úteis a partir da data de solicitação, sobre o qual não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade. (§ 1º do Artigo 12 da Portaria GRE nº 1025/2019)

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As deliberações das Comissões de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso vestibular para o qual foram designadas, não servindo para outras finalidades.

5.2 A UEM não se responsabiliza pelo não acesso por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a participação do candidato nas datas e horários previstos neste Edital.

5.3 A apresentação de documentos não idôneos, a prestação de informações falsas nas autodeclarações ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato implicarão, a qualquer época, na eliminação do concurso vestibular e no cancelamento da matrícula, sujeitando às penalidades previstas no Código Penal. (Vide Artigo 10 da Portaria nº 1025/2019-GRE).

5.4 Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto a declarações ou informações prestadas por candidato optante pelo Sistema de Cotas para Negros, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail heteroidentificacao@uem.br, garantindo-se ao candidato sujeito aos questionamentos o direito de apresentar defesa e documentação idônea que comprove a veracidade de suas declarações, no prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data da notificação realizada pela Comissão e, caso não apresente a defesa e documentação, implicará na perda do direito de ingresso e o cancelamento de matrícula no Sistema de Cotas para Negros, conforme § 2º do Art. 23 da Portaria 1025/2019 – GRE. Apresentada a defesa, o órgão competente poderá deliberar desde



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



que presentes todos os elementos necessários à decisão. Em caso da necessidade de requerer outras diligências e/ou envolva alta indignação que não permitam decidir de pronto com os elementos já presentes, serão instaurados os procedimentos administrativos pertinentes que tramitarão com o caso e regramento desta Universidade.

5.5 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.daa.uem.br, no Regulamento do Concurso Vestibular, no Regulamento das Cotas para Negros, no Manual do Candidato e no Manual de Matrícula constituem normas complementares à Portaria 1025/2019 - GRE.

5.6 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos, e, nos demais assuntos, pela Comissão de Heteroidentificação, sendo submetidos posteriormente à Administração Central da UEM, quando for o caso.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 11 de maio de 2023.

